

Resolução nº : 879/2003
Protocolo nº : 475231/02
Origem : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado : ELIZABETE PIRES MANCE
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que seja esclarecido o fundamento legal que autoriza a incorporação aos proventos das verbas denominadas “avanço” e “reposição salarial”, e também para que seja juntado parecer jurídico, explicitando a fundamentação legal das verbas que compõe os proventos, bem como o preenchimento dos demais requisitos necessários à inativação, segundo a legislação de regência.

II – Determinar o desentranhamento da legislação municipal, remetendo-se à biblioteca desta Corte, para arquivo próprio.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente